



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Corregedoria

ORIENTAÇÃO INTERNA Nº 15

Assunto: Estruturação, manutenção e atualização periódica do Repositório de Referências Técnicas de atividades correcionais no âmbito da Unidade Setorial de Correição (USC) do Ministério das Comunicações.

Responsáveis: Equipe Técnica da Corregedoria, Serviço de Gestão da Informação e demais servidores em exercício de atividades correcionais.

Material de Apoio: Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Orientação Interna estabelece formalmente a rotina, o fluxo de trabalho e as responsabilidades para a estruturação e a atualização periódica do Repositório de Referências Técnicas das atividades correcionais na página oficial da Corregedoria, no portal de internet do Ministério das Comunicações.

Art. 2º O cumprimento desta norma visa consolidar a gestão do conhecimento, mitigar riscos de desconformidade formal na instrução processual e assegurar o pleno atendimento aos requisitos de transparência ativa exigidos pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor/CGU), em alinhamento com as diretrizes da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

DA ESTRUTURAÇÃO DO REPOSITÓRIO

Art. 3º O Repositório de Referências Técnicas deve ser organizado de forma lógica, padronizada e de fácil acesso a todos que desempenhem atividades correcionais (membros de comissões, investigadores e equipe técnica), garantindo o acesso rápido aos subsídios materiais e formais.

Art. 4º O acervo técnico digital será categorizado obrigatoriamente nas seguintes seções:

a) Orientações Internas e Normas: Atos normativos vigentes do Ministério das Comunicações, portarias de delegação de competência, resoluções e orientações formais expedidas pela Corregedoria;

b) Guias e Manuais: Manuais técnicos oficiais desenvolvidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e guias práticos sobre a condução de procedimentos correcionais;

c) Jurisprudência e Precedentes: Enunciados da CGU, súmulas da Advocacia-Geral da União (AGU), entendimentos vinculantes da Conjur/MCom e acórdãos paradigmáticos do Tribunal de Contas da União (TCU) aplicáveis ao direito disciplinar;

d) Modelos de Peças (Aspecto Formal): Padronização de minutas de portarias de instauração, termos de indicição, intimações, notificações, minutas de relatórios finais e minutas para celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);

e) Checklists e Fluxos de Procedimento: Listas de verificação para controle de

regularidade processual e mapas de fluxo das etapas das fases investigativas e acusatórias.

DA ROTINA E DO FLUXO DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Art. 5º Para garantir que o acervo informacional permaneça atualizado e fidedigno perante a evolução normativa e jurisprudencial, fica estabelecido o seguinte fluxo obrigatório de atualização:

a) Fase 1: Triagem e Monitoramento: A equipe técnica designada pela Corregedoria realizará, periodicamente, um monitoramento proativo junto aos canais oficiais da CGU, Diário Oficial da União (DOU) e jurisprudência dos tribunais superiores para identificar novas normas, súmulas ou revisões de modelos que impactem a atividade de correição.

b) Fase 2: Análise de Impacto Técnico: Identificada uma nova referência técnica ou alteração na legislação (como novas resoluções da Portaria Normativa CGU nº 27/2022), a equipe avaliará se o material vigente no repositório deve ser substituído, revogado ou complementado.

c) Fase 3: Validação Formal e Autorização: Todo conteúdo a ser inserido, modificado ou removido do repositório público passará obrigatoriamente pela validação e aprovação do Titular da Unidade Setorial de Correição (Corregedor/a).

d) Fase 4: Publicação Operacional e Disseminação: Após a validação da autoridade, a Unidade Correcional ou o Serviço de Gestão da Informação deverá realizar o upload do arquivo no site institucional em até 10 (dez) dias úteis, providenciando a concomitante notificação via e-mail ou sistema de comunicação interna para todas as comissões processantes ativas sobre a inserção da nova referência.

DA AUDITORIA PERIÓDICA DO CONTEÚDO

Art. 6º Independentemente das atualizações periódicas de praxe, a Corregedoria realizará uma validação global periódica semestral, nos últimos meses de cada exercício administrativo.

Parágrafo único. A validação semestral compreenderá a verificação integral da estabilidade dos links de acesso, a eliminação de conteúdos obsoletos ou revogados e a garantia da integridade informativa do portal de transparência ativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As referências formais disponibilizadas no repositório são de adoção recomendada pelas comissões disciplinares e de sindicância, visando à harmonia e à segurança jurídica dos atos correcionais do MCom.

Art. 8º Esta Orientação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER WATANABE CUNHA MARTINS
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor**, em 21/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13342200** e o código CRC **1E77564E**.

Referência: Processo nº 53115.011244/2026-34

Documento nº 13342200